

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.
Câmara Municipal, 07/04/2026



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA CRUZ

Câmara Municipal de Nova Cruz
Processo Nº Indic 115/2026
Data 07/04/2026
Assinatura [assinatura]

GABINETE DO VEREADOR GILIARD FAUSTINO DA SILVA

Secretário

INDICAÇÃO 115/2026

Senhora Presidente, Apresento a V. Ex.ma, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOÃO NOGUEIRA NETO, ouvido o Plenário desta Casa, **sugerindo a criação do Programa Municipal Nova Cruz + Oportunidades, voltado à promoção de oportunidades de estágio e à integração entre estudantes, instituições de ensino e o setor produtivo local, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo propor a criação de uma política pública voltada à ampliação das oportunidades de estágio para estudantes do município, bem como ao fortalecimento da integração entre a formação educacional e as demandas do mercado de trabalho local.

É notório que muitos jovens enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho, especialmente pela ausência de experiência profissional, o que acaba limitando suas perspectivas de crescimento e desenvolvimento. Nesse cenário, o estágio se apresenta como uma importante porta de entrada, permitindo que estudantes adquiram vivência prática, desenvolvam habilidades e ampliem suas oportunidades futuras.

Ao mesmo tempo, o município também se beneficia ao promover a aproximação entre instituições de ensino e o setor produtivo, criando um ambiente mais favorável à formação de mão de obra qualificada, ao fortalecimento da economia local e à valorização dos talentos existentes na própria cidade.

O Programa Nova Cruz + Oportunidades surge como uma iniciativa estratégica para organizar e estimular essa conexão, por meio de ações como cadastro de estudantes e empresas, divulgação de vagas, articulação com instituições de ensino, capacitação e reconhecimento de empresas parceiras.

Além de contribuir para a inclusão produtiva da juventude, a proposta fortalece a responsabilidade social das empresas e promove o desenvolvimento econômico e social do município, gerando impactos positivos de médio e longo prazo.

Dessa forma, a presente indicação busca incentivar o Poder Executivo a avaliar e implementar a criação do Programa Municipal Nova Cruz + Oportunidades, conforme minuta de Projeto de Lei apresentada, como instrumento de promoção de oportunidades, qualificação profissional e desenvolvimento local.

Plenário Samuel José de Melo, 26 de março de 2026.

Giliard Faustino
GILIARD FAUSTINO DA SILVA
VEREADOR PROPOSITOR

PALÁCIO VER. JOSÉ PEIXOTO MARIANO

Rua Capitão José da Penha, 08 | Telefone: (84) 3281-2095

CNPJ: 08.471.906/0001-04 - Nova Cruz/RN - <http://www.novacruz.rn.leg.br>



GABINETE DO VEREADOR GILIARD FAUSTINO DA SILVA

ANEXO
MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui o Programa Municipal Nova Cruz + Oportunidades, voltado à promoção de oportunidades de estágio e à integração entre estudantes, instituições de ensino e setor produtivo local, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, o Programa Municipal Nova Cruz + Oportunidades, com a finalidade de promover oportunidades de estágio e fortalecer a integração entre estudantes, instituições de ensino e o setor produtivo local, em conformidade com a legislação federal aplicável.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I. Ampliar o acesso de estudantes residentes no Município a oportunidades de estágio;
- II. Fortalecer a integração entre instituições de ensino e o setor produtivo local;
- III. Contribuir para a formação profissional, educacional e cidadã dos estudantes;
- IV. Estimular a inclusão produtiva, a geração de renda e o desenvolvimento econômico local;
- V. Incentivar práticas de responsabilidade social empresarial;
- VI. Favorecer o acesso de jovens à primeira experiência formativa no mundo do trabalho.

Art. 3º Poderão participar do Programa as pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no Município de Nova Cruz/RN, mediante adesão voluntária, nos termos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 4º O Programa poderá contemplar, entre outras ações:

- I. Cadastro municipal de estudantes interessados em oportunidades de estágio;
- II. Cadastro de instituições, agentes de integração e empresas participantes;
- III. Intermediação e divulgação de oportunidades de estágio;
- IV. Articulação com instituições de ensino para divulgação, seleção e acompanhamento;
- V. Ações de capacitação, orientação profissional e preparação para o mundo do trabalho;
- VI. Reconhecimento institucional das empresas participantes;



GABINETE DO VEREADOR GILIARD FAUSTINO DA SILVA

VII. Acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá conceder às empresas participantes do Programa medidas de reconhecimento institucional não pecuniárias, na forma do regulamento, observado o interesse público.

Parágrafo único. Eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária relacionada aos objetivos desta Lei dependerá de lei específica, observados a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 6º A participação no Programa ficará condicionada ao cumprimento da legislação aplicável aos estágios, especialmente da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O Programa não autoriza a flexibilização dos requisitos legais do estágio, nem a sua utilização em substituição à mão de obra regular.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com instituições de ensino, agentes de integração, entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à execução do Programa, observada a legislação aplicável.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir selo, certificado ou outra forma de reconhecimento institucional para as empresas participantes do Programa, como mecanismo de valorização da responsabilidade social e do compromisso com a juventude e a formação profissional.

Art. 9º A adesão ao Programa não gera direito subjetivo à obtenção de benefício, vantagem econômica ou tratamento tributário favorecido.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. A execução do Programa observará as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade administrativa e financeira do Município.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO VEREADOR GILIARD FAUSTINO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal Nova Cruz + Oportunidades, com foco na ampliação das oportunidades de estágio e no fortalecimento da inserção de estudantes no mercado de trabalho.

A proposta nasce da necessidade de enfrentar uma realidade vivenciada por muitos jovens do Município: a dificuldade de acesso à primeira experiência profissional. Em grande parte dos casos, estudantes que estão em fase de formação técnica ou superior encontram obstáculos para ingressar no mundo do trabalho justamente por não terem experiência prévia, o que acaba limitando perspectivas de crescimento pessoal, profissional e social.

Ao mesmo tempo, é importante reconhecer que o desenvolvimento do Município também depende da capacidade de aproximar a formação educacional das demandas concretas da economia local. A construção de oportunidades para estudantes contribui não apenas para a qualificação da juventude, mas também para o fortalecimento do setor produtivo, que passa a contar com maior integração com instituições de ensino e com novos talentos em processo de formação.

Nesse contexto, o Programa Nova Cruz + Oportunidades busca criar um ambiente favorável à articulação entre estudantes, empresas e instituições de ensino, estimulando a oferta de vagas de estágio, a circulação de informações, a orientação para o mercado de trabalho e o reconhecimento de iniciativas comprometidas com a formação da juventude.

Trata-se de uma política pública com potencial de impacto em diferentes dimensões. No aspecto social, amplia oportunidades e favorece a inclusão produtiva dos jovens. No aspecto educacional, fortalece a relação entre aprendizado e prática profissional. No aspecto econômico, contribui para a formação de mão de obra, para a valorização de talentos locais e para o desenvolvimento do Município.

A iniciativa também representa uma ação concreta de incentivo à responsabilidade social e ao compromisso coletivo com o futuro da população jovem de Nova Cruz. Investir em oportunidades para estudantes significa investir em autonomia, qualificação, perspectivas de renda e desenvolvimento humano.

Por essas razões, a instituição do Programa Municipal Nova Cruz + Oportunidades se apresenta como medida relevante, oportuna e alinhada ao interesse público, com capacidade de gerar benefícios reais para a juventude, para as instituições de ensino, para o setor produtivo e para o Município como um todo.